

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a falta de pagamento de 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º da referida Medida Provisória, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Faculta-se aos sujeitos passivos ora excluídos a apresentação de recurso administrativo dirigido ao PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE PIRACICABA/SP, junto à sede da respectiva Procuradoria Seccional, com endereço na Rua São José, nº 822, Centro, Piracicaba - SP, CEP 13400-330 (horário das 08:00h às 12:00h), no prazo de 10 dias contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo mencionando expressamente o número do respectivo processo administrativo de rescisão/exclusão, conforme indicado no Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Não havendo recurso, ou mediante seu indeferimento, a exclusão do citado Parcelamento é definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VIEIRA CALDEIRA DE LIMA

ANEXO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional, com base no número do CPF/CNPJ:

NO	CNPJ/CPF
SOFTFEN INFORMATICA COMERCIO E SERV	00.918.172/0001-49
M.C.R.BORTOLUCCI	01.442.478/0001-34
V. R. DE LOLLO ARARAS	02.794.449/0001-02
JORNAL DE HOJE NEWS S/C LTDA	05.027.659/0001-55
DAMUJA ALIMENTOS LTDA	54.048.012/0001-15
LIMERBRIND - COMERCIO DE BRINDES LT	62.356.902/0001-12
SUPER DIESEL ARARAS COM.DE BOMBAS I	64.680.838/0001-56
A. C. SILVA VAREJAO	74.551.888/0001-97
MARIA APARECIDA BARBOSA MOLONI	00.299.964/0001-82
J DE PAULO PERIN & CIA LTDA	00.466.696/0001-46
RODRIGO ALESSANDRE S SIERRA	01.051.253/0001-57
FREJAN REPRESENTACOES LTDA	01.192.440/0001-50
MARIA EUGENIA MICHEILON SQUISSATO	01.854.695/0001-31
VANDA MARIA ZANCHETTA	02.634.779/0001-22
PRESTATEC RB COMERCIO E PRESTADORA	02.972.778/0001-98
LORENI LORENA STACKE	03.175.458/0001-70
DALVA MARIA TISCH HORNICHES	03.668.497/0001-09
MARCIA REGINA MARCHI FRANCHIOSI - T	04.616.733/0001-06
LUMA FERRAMENTAS LTDA	55.353.577/0001-79
FRANCAL IND.COM.E REFORMADORA DE CA	57.175.085/0001-66
ANSELMO D MARCUCI	63.916.621/0001-30
LYRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA	65.825.903/0001-57
FRANCIS CESAR CANTINA LTDA.	67.092.585/0001-98

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 504, DE 19 DE JULHO DE 2019

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, caput, incisos I e IV, do Anexo I, do Decreto no 9.745, de 8 de abril de 2019, tendo em vista o disposto nas Diretrizes nos 33, 34 e 36, datadas de 27 de junho de 2019, da Comissão de Comércio do Mercosul - CCM, e na Resolução nº 8, de 20 de junho de 2008, do Grupo Mercado Comum do Mercosul, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de desabastecimento, resolve:

Art. 1º Fica alterada para dois por cento, por um período de doze meses, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos seguintes códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM conforme quotas discriminadas na tabela abaixo:

NCM	Descrição	Ex	Quota
3904.10.20	Obtido por processo de emulsão	-	12.000 toneladas
3904.90.00	Outros	Poli(cloreto de vinila) clorado, em pó	3.794 toneladas
3920.20.19	Outros	Filme de polipropileno com largura superior a 50 cm e máxima de 100 cm, com espessura inferior ou igual a 15 micrômetros (microns), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6%, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos	600 toneladas

Art. 2º As alíquotas correspondentes aos códigos acima, da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, ficam assinaladas com o sinal gráfico **, enquanto vigorar as referidas reduções tarifárias.

Art. 3º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor dois dias úteis após sua publicação.

MARCOS PRADO TROYJO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE JULHO DE 2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Infraestrutura; e do Turismo; e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 9.225.336,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alíneas "a", item 1, e "c", item 1, III, alínea "i", item "1", e IV, alínea "b", e § 3º, da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e a subdelegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria nº 149, de 13 de maio de 2019, do Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Infraestrutura; e do Turismo; e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 9.225.336,00 (nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXOS

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar								
			E	G	R	M	I	F	P	O	VALOR
			S	N	D	F	O	U	D	E	
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									1.700.000
20 331	2105 212B	ATIVIDADES									1.700.000
20 331	2105 212B 0002	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Exterior									1.700.000
TOTAL - FISCAL											1.700.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.700.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar								
			E	G	R	M	I	F	P	O	VALOR
			S	N	D	F	O	U	D	E	
	2087	Transporte Terrestre									4.500.000
26 783	2087 116E	PROJETOS									1.850.000
26 783	2087 116E 0052	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás									1.850.000
26 783	2087 5E83	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151									1.850.000
											2.650.000



26 783	2087 5E83 0017	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins	F	4	3	90	0	100	2.650.000
									2.650.000

TOTAL - FISCAL									4.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.500.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	VALOR
			S	N	D	F	S	D	O	U	T
			F	3	2	90	0	100	D	D	E
	2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo									120.000
23 695	2076 20Y3	ATIVIDADES									
23 695	2076 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional									120.000
		Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional									120.000
			F	3	2	90	0	100	D	D	120.000
TOTAL - FISCAL											120.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											120.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	VALOR
			S	N	D	F	S	D	O	U	T
			F	3	2	90	0	100	D	D	E
	2128	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo									24.082
23 122	2128 216H	ATIVIDADES									
23 122	2128 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos									24.082
		Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional									24.082
			F	3	2	90	0	100	D	D	24.082
TOTAL - FISCAL											24.082
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											24.082

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	P	O	VALOR
			S	N	D	F	S	D	O	U	T
			F	3	1	90	0	100	D	D	E
	0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica									2.881.254
28 845	0903 00FM	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 845	0903 00FM 0053	Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal									2.881.254
		Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal									2.881.254
			F	3	1	90	0	100	D	D	2.881.254
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											2.881.254
TOTAL - GERAL											2.881.254

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		VALOR
			S	N	P	O	D	T	E	
			F	3	1	90	0	100	D	
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								1.700.000
20 331	2105 212B	ATIVIDADES								
20 331	2105 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								1.700.000
		Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional								1.700.000
			F	3	1	90	0	100	D	
TOTAL - FISCAL										1.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.700.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/
-----------	--------------	----------------

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							120.000
23 695	2076 20Y4	ATIVIDADES							120.000
23 695	2076 20Y4 0001	Articulação e Ordenamento Turístico							120.000
		Articulação e Ordenamento Turístico - Nacional	F	3	2	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2128	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo							24.082
23 122	2128 2000	ATIVIDADES							24.082
23 122	2128 2000 0001	Administração da Unidade							24.082
		Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	24.082
TOTAL - FISCAL									24.082
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.082

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							2.881.254
28 845	0903 00FM	OPERAÇÕES ESPECIAIS							2.881.254
28 845	0903 00FM 0053	Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal							2.881.254
		Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal	S	4	1	90	0	100	2.881.254
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.881.254
TOTAL - GERAL									2.881.254

PORTARIA Nº 183, DE 23 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e a subdelegação de competência de que trata o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 149, de 13 de maio de 2019, do Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite de movimentação e empenho constante do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVESEN PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019)
R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias						
	PAC	Emenda Impositivas		Demais	Total		
		Individuais	Bancada				
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	0	0	0	0	10.000.000		10.000.000
TOTAL	0	0	0	0	10.000.000		10.000.000

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019)
R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias						
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total		
		Individuais	Bancada				
20000 Presidência da República	0	0	0	0	10.000.000		10.000.000
TOTAL	0	0	0	0	10.000.000		10.000.000

